



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 (PROCESSO Nº 219)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **Pregão Eletrônico** para **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Mudanças de Plantas**, descritas no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Unitário por Lote, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 31/07/2025.

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30min do dia 31/07/2025.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 31 de julho de 2025**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Mudanças de Plantas (flores, gramas, árvores) e Insumos (adubo, calcário, pedras, vasos...) para construção e adequação de áreas verdes em espaços públicos do município, descritos no Anexo I – Modelo de Proposta

2.2. O julgamento será pelo valor **Menor Preço - Unitário Por Lote**, ou seja, a empresa deverá cotar todos os itens constante no Lote que deseja participar.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço - Unitário Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.4. O orçamento da Administração não é sigiloso e foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 4.569/2023.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho em até 15 (quinze) dias corridos, no endereço: Avenida Gustavo Koning, nº 95, Centro - Nova Ramada/RS, de segunda a sexta no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme a descrição e em perfeito estado de desenvolvimento e sanidade, compatível com plantas adubadas e regadas adequadamente até o momento da entrega.

3.1.2. A entrega das mudas do **Lote 05 item 32** (mudas nativas) deverão ser entregues conforme solicitação e com quantidades proporcionais para cada espécie solicitada na descrição do item, **exemplo: Pedido de 400 mudas, deverá ser entregue aproximadamente 50 mudas de cada espécie indicada na descrição.**

3.1.3. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

3.1.4. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.1.5. No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.1.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.1.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e deverá ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

3.2.1. se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.3. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Pregoeiro o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.3. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das microempresas ou empresas de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Empresas que se encontram em débitos com o Município de Nova Ramada.

6.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.10.3. Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

6.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);

6.10.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de lançamento das propostas.

7.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

7.8.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos, corretos e ou válidos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante INABILITADO.

7.8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.9. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.10. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, conforme estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Fabricante e marca de cada item ofertado, quando houver;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação descritas no Anexo I - Modelo Proposta, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.4. Fica estipulado que a quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima do produto quando solicitado, será o que consta no Anexo I – Modelo de proposta.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.11.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12.** Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.15.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.18.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.21.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.22.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.23.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.24.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.25.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.26.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.27.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.28.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber a contratação de serviço ou aquisição.
- 9.29.1.** O que for marcado no sistema portal de compras públicas, deverá ser comprovado, quando solicitado pelo pregoeiro, a não apresentação ensejará em penalização.
- 9.30.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.31.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32.** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**
- 9.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.34.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.15.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor.**

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, com duas casas após a virgula, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo vir assinada pelo licitante ou seu representante legal **(devendo ter o valor unitário de cada item que compõe o lote).**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.1.2. Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Fornecer catálogo do produto ofertado, se solicitado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no **Anexo I - Proposta**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa.**

13.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

13.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.4.1. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após homologação do processo licitatório, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a licitante classificada em 1º lugar para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Havendo possibilidade no Sistema Informatizado, poderão ser incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **17.1** deste edital as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1, “17.2.3.” e “17.2.4” do item **17.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item alínea “17.2.2.” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **17.2** do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item **17.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item **17.2**, item “17.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3 e “17.2.4” do item **17.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.12.2. Pagamento da multa;

17.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens “17.1.7” e “17.1.10” do item **17.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DO PAGAMENTO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos produtos solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

18.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. A integral do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Pregoeiro no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, nº 95, telefone (55) 99975-7098.

19.10. Fazem parte integrantes deste Edital:

19.10.1. Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

19.10.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.10.3. Anexo III – Termos de Referência.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 14 de julho de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391-7- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 219

O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, nº 95, no Centro Administrativo, Município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 279.332.960-68, residente e domiciliado em Barro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Decreto Municipal nº 4.609/2023, e ainda pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo nº 219, homologado em , resolve **REGISTRAR PREÇOS** com a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, e-mail:..... representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de

1. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Mudanças de Plantas (flores, gramas, árvores) e Insumos (adubo, calcário, pedras, vasos...) para construção e adequação de áreas verdes em espaços públicos do município, conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025 - Processo 219

Item	Quantidade Máxima	Und	Produto	Valor Unitário Registrado R\$
------	-------------------	-----	---------	-------------------------------

1.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida no período de validade da Ata de Registro de Preços é a que consta acima, ressalvando-se o direito da Administração em não contratar, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 4.609/2023.

1.2. Fica estipulado que a quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima do produto quando solicitado, será o que consta no Anexo I – Modelo de proposta.

1.3. Havendo possibilidade no Sistema Informatizado, poderão ser incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de/2025 até/2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. Havendo a prorrogação da vigência das atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: As solicitações de fornecimento à empresa detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão realizadas através de Pedido de Empenho.

3.1. Os Pedidos de Empenhos poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados através de e-mail cadastrado pela empresa no ato da licitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho em até 15 (quinze) dias corridos, no endereço: Avenida Gustavo Koning, nº 95, Centro- nova Ramada/RS, de segunda a sexta no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

3.2.1. Os itens deverão ser entregues conforme a descrição e em perfeito estado de desenvolvimento e sanidade, compatível com plantas adubadas e regadas adequadamente até o momento da entrega.

3.2.2. A entrega das mudas do **Lote 05 item 32** (mudas nativas) deverão ser entregues conforme solicitação e com quantidades proporcionais para cada espécie solicitada na descrição do item, **exemplo: Pedido de 400 mudas, deverá ser entregue aproximadamente 50 mudas de cada espécie indicada na descrição.**

3.3. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

3.4. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes nesta Ata de Registro de Preços.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo ser observado para sua emissão, o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

3.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos produtos solicitados em cada Pedido de Empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou comissão a ser designada através de Portaria.

4.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

4.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal nº 4.609/2023.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

5.2.1. Na hipótese prevista no item 6.2, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

5.2.2. O disposto no item 5.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa, desde que devidamente justificados e requeridos antes da solicitação dos produtos.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1. Pela Administração, quando:

6.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7. DA RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

7.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

7.2.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

7.2.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

7.2.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

7.2.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

7.2.8. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

7.2.9. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

7.3. Pela Detentora quando:

7.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

7.3.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendido o interesse da administração;

7.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. PENALIDADES:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos itens “8.2.1.”, “8.2.3.” e “8.2.4.” do item 8.2. da presente ata, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “8.1.2.” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2. da presente ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. desta ata, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.1. no item “8.1.2.”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “8.1.4” e “8.1.7” do item 8.1. da presente ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.12.2. Pagamento da multa;

8.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.12.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 8.1.7 e 8.1.10. do item 8.1. da presente ata, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.13. Para fins desta Ata entende-se por contrato o Pedido de Empenho.

9. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Nova Ramada/RS.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

9.2.1. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

9.2.2. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.3. Cabe ao Setor do Almoxarifado proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quando ao cumprimento dos prazos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.4. O Setor de Almoxarifado está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias preestabelecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

10.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

10.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. E, assim por haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Nova Ramada/RS, e pela empresa REGISTRADA, em duas vias de igual teor.

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida

OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 219

1.DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Mudras de Plantas (flores, gramas, árvores) e Insumos (adubo, calcário, pedras, vasos...) para construção e adequação de áreas verdes em espaços públicos do município, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário Máximo a ser Pago R\$	Marca	Quant Mínima (quando solicitada)
3219	1	1	5.010,00	M	M² de Grama São Carlos (também conhecida Grama Catarina, Grama Tapete ou Grama sempre-verde); (valor deverá ser cotado por M²)	16,67		50
10219	2	1	50,00	UN	Adubo químico NPK (10-10-10), saco de 50 kg.	478,50		3
28004	2	2	49,00	UN	Calcário com PRNT mínimo de 75%, saco de 50kg.	49,17		2
22046	3	1	180,00	M	Limitador (Separador) de Grama com borda, cor verde, 10 cm de altura.	6,06		30
28006	3	2	12,00	UN	Pedra Branca Seixo Rolado Dolomita Jardim Nº 4; saco de 20 kg.	52,33		4
28007	3	3	15,00	UN	Pedra Branca Seixo Rolado Dolomita Jardim Nº 2; saco de 20 kg.	44,80		1
28008	3	4	13,00	UN	Pedra Bege Seixo Natural de Jardim Nº8, Saco de 20 kg.	40,10		2
18390	3	5	360,00	KG	Casca de pinus polida média.	9,71		30
28009	3	6	24,00	UN	Vaso de polietileno Trapézio, tamanho 60x40cm na cor marrom	298,03		12
28010	4	1	300,00	UN	Muda de Lavanda (Lavandula angustifolia); com parte aérea de no mínimo 30 cm de altura; embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	37,57		50
28011	4	2	14,00	UN	Muda de Trepadeira Glicínia (Wisteria sp) na cor Lilás, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura; embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	41,97		2



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

28012	4	3	14,00	UN	Muda de Trepadeira Suzana dos olhos negros (Thunbergia alata), cor amarelo, com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	45,71		7
28013	4	4	60,00	UN	Muda de Falsa Érica (Cuphea hyssopifolia), na cor rosa, cor amarelo, com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	16,89		30
28014	4	5	50,00	UN	Muda de Capim-do-texas rubro (Capim-chorão, Erva-de-fonte-roxa), com parte aérea de no mínimo 15 cm de altura; embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	26,30		10
28015	4	6	40,00	UN	Muda de Hortênsia (Hydrangea macrophylla), com parte aérea de no mínimo 20 cm de altura; embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	17,65		10
28016	4	7	30,00	UN	Muda de Phlox subulata (flox rasteira) rosa; com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	3,16		10
28017	4	8	120,00	UN	Muda de Phlox subulata (flox rasteira) branca; com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	3,16		10
28018	4	9	30,00	UN	Muda de Phlox subulata (flox rasteira) azul lavanda; com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	3,16		10
28019	4	10	130,00	UN	Muda de Agapanto (Agapanthus) branco; com parte aérea de no mínimo 30 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema	23,00		30



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

					radicular em embalagem com terra/substrato.			
28020	4	11	160,00	UN	Muda de Agapanto (Agapanthus) lilás; com parte aérea de no mínimo 30 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	23,00		30
28021	4	12	10,00	UN	Muda de Cipreste-limão (Cupressus macrocarpa); com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	46,80		1
28022	4	13	10,00	UN	Muda de Tuia azul, com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	62,89		1
28023	4	14	10,00	UN	Muda de Tuia-jacaré (Juniperus horizontalis); com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	62,89		1
28024	4	15	15,00	UN	Muda de Azulzinha (Evolvulus glomeratus); com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	3,16		5
28025	4	16	410,00	UN	Muda de Barba de Serpente (Ophiopogon jaburan); com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	4,52		50
28026	4	17	34,00	UN	Muda de Palmeira Areca (Dypsis lutescens) com parte aérea de no mínimo 60cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	72,60		2
28027	4	18	4,00	UN	Muda de Palmeira Areca (Dypsis lutescens), com parte aérea de no mínimo 1,5m. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	102,97		1



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

14015	4	19	18,00	UN	Muda de Bromélia Imperial (Alcantarea imperialis), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	58,67		2
28028	4	20	6,00	UN	Muda de Bromélia Pinheiro-de-Ar (Guzmania lingulata), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	46,33		3
28029	4	21	141.000,00	UN	Muda de Grama Amendoim (Arachis repens), com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	1,53		200
28030	4	22	40,00	UN	Muda de Astilbe (Astilobe ssp), na cor branca, com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	44,55		10
28031	4	23	20,00	UN	Muda de Astilbe (Astilbe rubra Hook.f. & Thomson), na cor rosa; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	44,55		10
28033	4	24	6,00	UN	Muda de trepadeira Jasmim-dos-poetas (Jasminum polyanthum); com parte aérea de no mínimo 20 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	29,50		3
28032	4	25	50,00	UN	Muda de Grama Azul (festuca glauca); com parte aérea de no mínimo 7 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	4,93		10
28034	4	26	6,00	UN	Muda de Trepadeira Sete-léguas (Podranea ricasoliana), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	44,22		2
28035	4	27	6,00	UN	Muda de Falsa bananeira (Ensete ventricosum), com parte aérea de	75,96		2



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

					no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.			
28036	4	28	4,00	UN	Muda de Palmeira azul (<i>Bismarckia nobilis</i>), com parte aérea de no mínimo 80 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	252,97		1
28037	4	29	50,00	UN	Muda de Tomilho (<i>Thymus vulgaris</i>). com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	2,60		10
28038	4	30	10,00	UN	Muda de Trepadeira Hera inglesa (<i>Hedera Helix</i>); com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	44,22		3
28039	4	31	10,00	UN	Muda de Maranta zebrina (<i>Calathea zebrina</i>), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	58,17		1
28040	4	32	10,00	UN	Muda de Maranta pavão (<i>Calathea makoyana</i>), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	58,17		1
28041	4	33	28,00	UN	Muda de Maranta Cascavel (<i>Calathea lancifolia</i>), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	50,13		2
28042	4	34	6,00	UN	Muda de Maranta Tricolor (<i>Calathea Triostar</i>), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	62,93		2
28043	4	35	10,00	UN	Muda de Zamiculca (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>), com parte aérea de no mínimo 50cm. Embalada individualmente, com sistema radicular	66,63		1



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

					em embalagem com terra/substrato.			
28044	4	36	10,00	UN	Muda de Maranta Rosea (Calathea sp.), com parte aérea de no mínimo 50cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	66,30		1
28045	4	37	60,00	UN	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor amarelo; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	14,68		5
28046	4	38	60,00	UN	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor branco; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	14,68		5
28047	4	39	60,00	UN	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor vermelho; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	14,68		5
28048	4	40	40,00	UN	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor rosa claro; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	14,68		20
28049	4	41	40,00	UN	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor rosa pink; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	14,68		20
28050	4	42	40,00	UN	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor	14,68		20



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

					laranja; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.			
15210	4	43	10,00	UN	Muda de Palmeira Rafis (Rhapis excelsa), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	74,45		1
28051	4	44	20,00	UN	Muda de lambari roxo (Tradescantia zebrina), com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	26,06		5
28052	4	45	20,00	UN	Muda de abacaxi roxo (Tradescantia spathacea), com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	18,67		5
28053	5	1	12,00	UN	Muda de Cerejeira do Japão (Prunus serrulata), com parte aérea de no mínimo de 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	45,63		2
28054	5	2	15,00	UN	Muda de Ipê-branco (Tabebuia roseo-alba), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	53,22		5
28055	5	3	15,00	UN	Muda de Ipê-amarelo (Tabebuia ochracea), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	53,22		5
28056	5	4	15,00	UN	Muda de Ipê Roxo (Tabebuia sp.), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	53,22		5
28057	5	5	15,00	UN	Muda de Manduirana (Senna macranthera), com parte aérea de no	47,26		5



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

					mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.			
28058	5	6	10,00	UN	Muda de Louro-pardo (<i>Cordia trichotoma</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	54,96		3
28059	5	7	15,00	UN	Muda de Quaresmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	41,49		3
28060	5	8	30,00	UN	Muda de Plátanos (<i>Platanus</i> sp), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	47,81		5
28061	5	9	15,00	UN	Muda de Acer Bordo-vermelho (<i>Acer rubrum</i>). com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	388,67		3
28062	5	10	15,00	UN	Muda de Jacarandá (<i>Jacaranda mimosaeifolia</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	30,33		3
28063	5	11	15,00	UN	Muda de Falso-barbatimão (<i>Cassia leptophylla</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	49,93		3
28064	5	12	15,00	UN	Muda de Pata de Vaca (<i>Bauhinia forficata</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	36,35		3
28065	5	13	10,00	UN	Muda de Açoita-cavalo (<i>Luehea divaricata</i>), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular	30,23		3



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

					em embalagem com terra/substrato.			
28066	5	14	5,00	UN	Muda de Corticeira do Banhado (<i>Erythrina crista-galli</i>), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	59,97		1
28067	5	15	5,00	UN	Muda de Corticeira da Serra (<i>Erythrina falcata</i>), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	59,97		1
28068	5	16	5,00	UN	Muda de Guajuvira (<i>Patagonula americana</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	38,14		1
28069	5	17	2,00	UN	Muda de Cereja-do-mato (<i>Eugenia involucrata</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	39,93		1
28070	5	18	2,00	UN	Muda de Jabuticabeira híbrida (<i>Plinia grandifolia</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	95,07		1
28071	5	19	2,00	UN	Muda de Araçá amarelo (<i>Psidium</i> sp.), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	50,93		1
28072	5	20	2,00	UN	Muda de Araçá rosa (<i>Psidium</i> sp.), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	50,93		1
28073	5	21	2,00	UN	Muda de Uvaia (<i>Eugenia pyriformis</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	43,27		1



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

28074	5	22	2,00	UN	Muda de Sete Capotes (Campomanesia guazumifolia), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	48,63		1
28075	5	23	2,00	UN	Muda de Guabiroba (Campomanesia xanthocarpa), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	40,18		1
28076	5	24	2,00	UN	Muda de Guabiju (Myrcianthes pungens), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	46,26		1
28077	5	25	4,00	UN	Muda de Três marias (Bougainvillea glabra), cor vermelho, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	51,67		1
28078	5	26	4,00	UN	Muda de Três marias (Bougainvillea glabra), cor laranja, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	51,67		1
2807	5	27	4,00	UN	Muda de Três marias (Bougainvillea glabra), cor branco, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	51,67		1
28080	5	28	10,00	UN	Muda de Bergamota Ponkan (Citrus reticulata, com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	41,33		2
28081	5	29	10,00	UN	Muda de Laranja Bahia (Citrus sinensis), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	23,30		2



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

28082	5	30	6,00	UN	Muda de Laranja do céu (Citrus sinensis), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	27,49		1
28083	5	31	4,00	UN	Muda de Lichia (Litchi chinensis) enxertadas, com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	46,27		1
28084	5	32	1.600,00	UN	Mudas Nativas, Plantadas e Pegas em embalagem plásticas individual, com tamanho da parte aérea no mínimo 50 cm a 120 cm em média, com sistema radicular em saco com substrato com no mínimo 1 litro de capacidade, com boa sanidade e qualidade, de várias espécies nativas que formam o Bioma de Mata Atlântica, sendo cerejeiras, gavirobeiras, uvaia, sete capote, guabiju, cedro e ipê amarelo e ipê roxo.	23,10		400

Total Geral do Processo: R\$ 439.808,80

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ:
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:
ASSINATURA:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP:
CONTA BANCÁRIA COMPLETA:



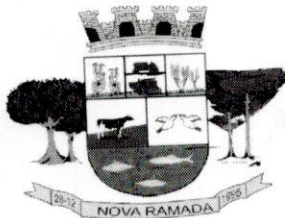
Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

OBS: Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	021/2025
ASSUNTO:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Mudras de Plantas e Insumos, para jardinagem de espaços públicos e mudras de árvores nativas para distribuição gratuita.

1. Definição do objeto

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Mudras de Plantas (flores, gramas, árvores) e Insumos (adubo, calcário, pedras, vasos...) para construção e adequação de áreas verdes em espaços públicos do município, tais como Praças Municipais, ambientes como Prefeitura, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, Creche Municipal, área do Parque Municipal que está em construção, além de distribuição gratuita de Mudras de Árvores Nativas aos agricultores do Município.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares nº 025/2025 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito; ETP 035/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; ETP Nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Mudras de Plantas (flores, gramas, árvores) e Insumos (adubo, calcário, pedras, vasos...) para construção e adequação de áreas verdes em espaços públicos do município, tais como Praças Municipais, ambientes como Prefeitura, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, Creche Municipal, área do Parque Municipal que está em construção, tendo por objetivo contribuir diretamente para a melhoria da qualidade paisagística, oferecendo sombra, cor, texturas e harmonia visual aos ambientes citados. Além de distribuição gratuita de Mudras de Árvores Nativas aos agricultores do Município, com intuito de continuidade das atividades do Meio Ambiente em relação a preservação e recuperação de áreas de Mata Atlântica no Município de Nova Ramada/RS.

A forma da divisão dos itens da licitação em lotes teve como princípio, o alinhamento entre as características de cada item, agrupando itens semelhantes, afim de manter a competitividade, tendo em vista que desta forma os fornecedores poderão participar dos lotes em que os mesmos tenham disponibilidade dos itens para a venda, com isso é possível conseguir uma maior padronização tanto de características quanto de qualidade dos itens solicitados.

A contratação na forma de lotes, busca minimizar custos para a Administração com relação a fiscalização de vários fornecedores, sendo que a atribuição de Lote com vários itens a um único responsável agiliza o atendimento da necessidade e padronização, tendo em vista que os itens serão solicitados conforme a necessidade e época adequada de plantio, devendo a entrega ser realizada presencialmente pela empresa sem custos adicionais ao Município. Além disso, conhecemos as características do nosso município, como difícil acesso e distância de grandes centros, e acreditamos que através deste formato de licitação torna-se a contratação mais atrativa aos fornecedores.

4. Requisitos da contratação

Os materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características dos produtos encontram-se na planilha anexa a este TR.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico critério de julgamento menor preço por Lote, sistema de Registro de Preços, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

EXECUÇÃO

a) Os Produtos deverão ser entregues após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho em até 15 (quinze) dias corridos, no endereço: Avenida Gustavo Koning, N° 95, Centro-nova Ramada/RS, de segunda a sexta no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

b) Os itens deverão ser entregues conforme a descrição e em perfeito estado de desenvolvimento e sanidade, compatível com plantas adubadas e regadas adequadamente até o momento da entrega.

c) Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

d) A entrega das mudas do **Lote 05 item 32** deverão ser entregues conforme solicitação e com quantidades proporcionais para cada espécie solicitada na descrição do item, **exemplo: Pedido de 400 mudas, deverá ser entregue aproximadamente 50 mudas de cada espécie indicada na descrição.**

e) As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal. A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e a fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Valmir de Jesus – Agente Administrativo, matrícula

Avenida Gustavo Koning, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025, o qual poderá solicitar auxílio para conferência e aceite dos materiais, os quais deverão ser designados por portaria.

A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

As quantidades estimadas foram levantadas através de estudos realizados pela equipe técnica do Município para adequação das áreas verdes das áreas públicas, e históricos de distribuição de mudas nativas aos agricultores do Município. No Anexo I deste TR, consta ainda o pedido mínimo de cada item, ou seja, caso for solicitado o item, a quantidade mínima a ser solicitado será a que consta informada na coluna "Pedido Mínimo".

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos materiais solicitados no pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

- 1- IVOLMIR KEMPFER LTDA – CNPJ: 21219362000148;
- 2- Procopio & Dal Sasso Ltda – CNPJ: 22256154000181;
- 3- Marcio Arno Graebner – CNPJ: 60.300.513/0001-40;

Tais referências foram obtidas através do Licitacon, sendo necessário ainda cotar alguns itens em sites online, devido descrição solicitada não constar nos portais oficiais de pesquisa, possibilitando através dos diferentes formatos de pesquisa uma média de valores condizentes com o valor de mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para o presente Registro de Preços o valor aproximado de R\$ 439.808,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais com oitenta centavos), sendo que os valores unitários de cada produto solicitado por cada secretaria estão nas planilhas anexadas aos ETPs de cada secretaria, já o valor geral do Registro de preços junto com a descrição de cada produto encontra-se no Anexo I a este TR.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

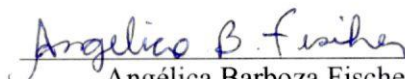
De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

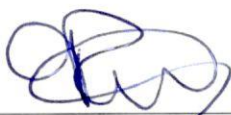
() SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 09 de julho de 2025.


Angélica Barboza Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de julho de 2025.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

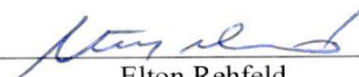
() Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

(X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____ de julho de 2025.


Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GERAL 21/2025

Projeto/ Atividade:		CÓDIGO DA DESPESA:									
Fonte de Recursos:		Detalhamento da Fonte:									
LOTE 01 - Grama											
Material de Consumo				Sementes, Mudras de Plantas e Insumos							
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO				Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.	Ped. Mínimo
523	1	5010	m²	Grama São Carlos (também conhecida Grama Catarina, Grama Tapete ou Grama sempre-verde);				R\$ 16,67	R\$ 83.516,70		50
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 83.516,70			
LOTE 02 - Insumos											
Material de Consumo				Sementes, Mudras de Plantas e Insumos							
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO				Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.	Ped. Mínimo
523	1	50	saco	Adubo NPK 10-10-10, saco de 50 kg.				R\$ 478,50	R\$ 23.925,00		3
523	2	49	saco	Calcário com PRNT mínimo de 75%, saco 50kg				R\$ 49,17	R\$ 2.409,33		2
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 26.334,33			
LOTE 03 - Materiais para Jardim											
Material de Consumo				Sementes, Mudras de Plantas e Insumos							
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO				Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.	Ped. Mínimo
523	1	180	m	Limitador (Separador)de Grama, Altura de 10cm;				R\$ 6,06	R\$ 1.090,80		30
523	2	12	sc	Pedra Branca Seixo Rolado Dolomita Jardim N° 4; saco de 20 kg.				R\$ 52,33	R\$ 627,96		4
523	3	15	sc	Pedra Branca Seixo Rolado Dolomita Jardim N° 2; saco de 20 kg.				R\$ 44,80	R\$ 672,00		1
523	4	13	sc	Pedra Bege Seixo Natural de Jardim N°8, Saco de 20 kg.				R\$ 40,10	R\$ 521,30		2
523	5	360	kg	Casca de pinus polida Média;				R\$ 9,71	R\$ 3.495,60		30
Material de Consumo				Material de acondicionamento e embalagem							
523	6	24	und	Vaso de polietileno Trapézio, tamanho 60x40cm na cor marrom				R\$ 298,03	R\$ 7.152,72		12
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 13.560,38			

LOTE 04 - Flores e semelhantes									
Material de Consumo				Sementes, Mudas de Plantas e Insumos					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.	Ped. Mínimo	
523	1	300	und	Muda de Lavanda (Lavandula angustifolia); com parte aérea de no mínimo 30 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 37,57	R\$ 11.271,00		50	
523	2	14	und	Muda de Trepadeira Glicínia (Wisteria sp) na cor Lilás, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 41,97	R\$ 587,58		2	
523	3	14	und	Muda de Trepadeira Suzana dos olhos negros (Thunbergia alata), cor amarelo, com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 45,71	R\$ 639,94		7	
523	4	60	und	Muda de Falsa érica (Cuphea hyssopifolia), na cor rosa, cor amarelo, com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 16,89	R\$ 1.013,40		30	
523	5	50	und	Muda de Capim-do-texas rubro (Capim-chorão, Erva-de-fonte-roxa), com parte aérea de no mínimo 15 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00		10	
523	6	40	und	Muda de Hortênsia (Hydrangea macrophylla), com parte aérea de no mínimo 20 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 17,65	R\$ 706,00		10	
523	7	30	und	Muda de Phlox subulata (flox rasteira) rosa; com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 3,16	R\$ 94,80		10	

523	8	120	und	Muda de Phlox subulata (flox rasteira) branca; com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	3,16	R\$	379,20		10
523	9	30	und	Muda de Phlox subulata (flox rasteira) azul lavanda; com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	3,16	R\$	94,80		10
523	10	130	und	Muda de Agapanto (Agapanthus) branco; com parte aérea de no mínimo 30 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	23,00	R\$	2.990,00		30
523	11	160	und	Muda de Agapanto (Agapanthus) lilás; com parte aérea de no mínimo 30 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	23,00	R\$	3.680,00		30
523	12	10	Und	Muda de Cipreste-limão (Cupressus macrocarpa); com parte aérea de no mínimo 30 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	46,80	R\$	468,00		1
523	13	10	Und	Muda de Tuia azul, com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	62,89	R\$	628,90		1
523	14	10	Und	Muda de Tuia-jacaré (Juniperus horizontalis); com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	62,89	R\$	628,90		1
523	15	15	Und	Muda de Azulzinha (Evolvulus glomeratus); com parte aérea de no mínimo 10 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	3,16	R\$	47,40		5
523	16	410	und	Muda de Barba de Serpente (Ophiopogon jaburan); com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	4,52	R\$	1.853,20		50

523	17	34	und	Muda de Palmeira Areca (<i>Dypsis lutescens</i>) com com parte aérea de no mínimo 60cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	72,60	R\$	2.468,40		2
523	18	4	und	Muda de Palmeira Areca (<i>Dypsis lutescens</i>), com parte aérea de no mínimo 1,5m. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	102,97	R\$	411,88		1
523	19	18	und	Muda de Bromélia Imperial (<i>Alcantarea imperialis</i>), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	58,67	R\$	1.056,06		2
523	20	6	und	Muda de Bromélia Pinheiro-de-Ar (<i>Guzmania lingulata</i>), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	46,33	R\$	277,98		3
523	21	141000	und	Muda de Grama Amendoim (<i>Arachis repens</i>), com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	1,53	R\$	215.730,00		200
523	22	40	und	Muda de Astilbe (<i>Astilbe ssp.</i>), na cor branca, com parte aérea de no mínimo 10 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	44,55	R\$	1.782,00		10
523	23	20	und	Muda de Astilbe (<i>Astilbe rubra</i> Hook.f. & Thomson), na cor rosa; com parte aérea de no mínimo 10 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	44,55	R\$	891,00		10
523	24	50	und	Muda de Grama Azul (<i>festuca glauca</i>); com parte aérea de no mínimo 7 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	4,93	R\$	246,50		10

523	25	6	und	Muda de trepadeira Jasmim-dos-poetas (Jasminum polyanthum); com parte aérea de no mínimo 20 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 29,50	R\$ 177,00		3
523	26	6	und	Muda de Trepadeira Sete-léguas (Podranea ricasoliana), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 44,22	R\$ 265,32		2
523	27	6	und	Muda de Falsa bananeira (Ensete ventricosum), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 75,96	R\$ 455,76		2
523	28	4	und	Muda de Palmeira azul (Bismarckia nobilis), com parte aérea de no mínimo 80 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 252,97	R\$ 1.011,88		1
523	29	50	und	Muda de Tomilho (Thymus vulgaris). com parte aérea de no mínimo 10 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 2,60	R\$ 130,00		10
523	30	10	und	Muda de Trepadeira Hera inglesa (Hedera Helix); com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 44,22	R\$ 442,20		3
523	31	10	und	Muda de Maranta zebrina (Calathea zebrina), com parte aérea de no mínimo 40 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 58,17	R\$ 581,70		1
523	32	10	und	Muda de Maranta pavão (Calathea makoyana), com parte aérea de no mínimo 40 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 58,17	R\$ 581,70		1
523	33	28	und	Muda de Maranta Cascavel (Calathea lancifolia), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 50,13	R\$ 1.403,64		2

523	34	6	und	Muda de Maranta Tricolor (Calathea Triostar), com parte aérea de no mínimo 30 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 62,93	R\$ 377,58		2
523	35	* 10	und	Muda de Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com parte aérea de no mínimo 50cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 66,63	R\$ 666,30		1
523	36	* 10	und	Muda de Maranta Rosea (Calathea sp.), com parte aérea de no mínimo 50cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 66,30	R\$ 663,00		1
523	37	60	und	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor amarelo; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 14,68	R\$ 880,80		5
523	38	60	und	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor branco; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 14,68	R\$ 880,80		5
523	39	60	und	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor vermelho; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 14,68	R\$ 880,80		5
523	40	40		Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor rosa claro; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 14,68	R\$ 587,20		20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

523	41	40	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor rosa pink; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 14,68	R\$ 587,20		20
523	42	40	Muda de Mini Calandiva dobrado (Kalanchoe blossfeldianae), cor laranja; com parte aérea de no mínimo 10 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 14,68	R\$ 587,20		20
523	43	10	Muda de Palmeira rafis (Rhapis excelsa), com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 74,45	R\$ 744,50		1
523	44	20	Muda de lambari roxo (Tradescantia zebrina), com parte aérea de no mínimo 10 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 26,06	R\$ 521,20		5
523	45	20	Muda de abacaxi roxo (Tradescantia spathacea), com parte aérea de no mínimo 10 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 18,67	R\$ 373,40		5
TOTAL DO LOTE 04				R\$ 262.061,12			

LOTE 05 - Árvores

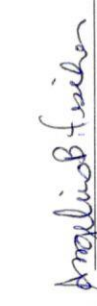
Material de Consumo			Sementes, Mudas de Plantas e Insumos		DESCRIÇÃO			Vlr. Total	Cód. Almoz.	Ped. Mínimo
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.							
523	1	12	und		Muda de Cerejeira do Japão (Prunus serrulata), com parte aérea de no mínimo de 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 45,63	R\$ 547,56			2
523	2	15	und		Muda de Ipê-branco (Tabebuia roseo-alba), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 53,22	R\$ 798,30			5

523	3	15	und	Muda de Ipê-amarelo (Tabebuia ochracea), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 53,22	R\$ 798,30	5
523	4	15	und	Muda de Ipê Roxo (Tabebuia sp.), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 53,22	R\$ 798,30	5
523	5	15	und	Muda de Manduirana (Senna macranthera), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 47,26	R\$ 708,90	5
523	6	10	und	Muda de Louro-pardo (Cordia trichotoma), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 54,96	R\$ 549,60	3
523	7	15	und	Muda de Quaresmeira (Tibouchina granulosa), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 41,49	R\$ 622,35	3
523	8	30	und	Muda de Plátanos (Platanus sp), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30	5
523	9	15	und	Muda de Acer Bordo-vermelho (Acer rubrum). com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 388,67	R\$ 5.830,05	3
523	10	15	und	Muda de Jacarandá (Jacaranda mimosaeifolia), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 30,33	R\$ 454,95	3
523	11	15	und	Muda de Falso-barbatimão (Cassia leptophylla), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 49,93	R\$ 748,95	3

523	12	15	und	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia forficata), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	36,35	R\$	545,25		3
523	13	10	und	Muda de Açoita-cavalo (Luehea divaricata), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	30,23	R\$	302,30		3
523	14	5	und	Muda de Corticeira do Banhado (Erythrina crista-galli), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	59,97	R\$	299,85		1
523	15	5	und	Muda de Corticeira da Serra (Erythrina falcata), com parte aérea de no mínimo 40 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	59,97	R\$	299,85		1
523	16	5	und	Muda de Guajuvira (Patagonula americana), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	38,14	R\$	190,70		1
523	17	2	und	Muda de Cereja-do-mato (Eugenia involucrata), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	39,93	R\$	79,86		1
523	18	2	und	Muda de Jabuticabeira híbrida (Plinia grandifolia), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	95,07	R\$	190,14		1
523	19	2	und	Muda de Araçá amarelo (Psidium sp.), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	50,93	R\$	101,86		1
523	20	2	und	Muda de Araçá rosa (Psidium sp.), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$	50,93	R\$	101,86		1

523	21	2	und	Muda de Uvaia (<i>Eugenia pyriformis</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 43,27	R\$	86,54	1
523	22	2	und	Muda de Sete Capotes (<i>Campomanesia guazumifolia</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 48,63	R\$	97,26	1
523	23	2	und	Muda de Guabiroba (<i>Campomanesia xanthocarpa</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 40,18	R\$	80,36	1
523	24	2	und	Muda de Guabiju (<i>Myrcianthes pungens</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm. Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 46,26	R\$	92,52	1
523	25	4	und	Muda de Três marias (<i>Bougainvillea glabra</i>), cor vermelho, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 51,67	R\$	206,68	1
523	26	4	und	Muda de Três marias (<i>Bougainvillea glabra</i>), cor laranja, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 51,67	R\$	206,68	1
523	27	4	und	Muda de Três marias (<i>Bougainvillea glabra</i>), cor branco, com parte aérea de no mínimo 60 cm de altura; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 51,67	R\$	206,68	1
523	28	10	und	Muda de Bergamota Ponkan (<i>Citrus reticulata</i> , com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 41,33	R\$	413,30	2
523	29	10	und	Muda de Laranja Bahia (<i>Citrus sinensis</i>), com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 23,30	R\$	233,00	2

523	30	6	und	Muda de Laranja do céu (Citrus sinensis), com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 27,49	R\$ 164,94	1
523	31	4	und	Muda de Lichia (Litchi chinensis) enxertadas, com parte aérea de no mínimo 60 cm; Embalada individualmente, com sistema radicular em embalagem com terra/substrato.	R\$ 46,27	R\$ 185,08	1
Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita							
Outros materiais para distribuição							
695	32	1600	UNID.	Mudas Nativas, Plantadas e Pegas em embalagem plásticas individual, com tamanho da parte aérea no mínimo 50 cm a 120 cm em média, com sistema radicular em saco com substrato com no mínimo 1 litro de capacidade, com boa sanidade e qualidade, de várias espécies nativas que formam o Bioma de Mata Atlântica, sendo cerejeiras, gavirobeiras, uvaia, sete capote, guabiju, cedro e ipê amarelo e ipê roxo.	R\$ 23,10	R\$ 36.960,00	400
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 54.336,27		
TOTAL GERAL							
					R\$ 439.808,80		


Responsável pela Elaboração


Secretária Municipal

Empenhos

Almoxarifado